



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.110.039
Natureza: Auditoria de Conformidade
Relator: Conselheiro Cláudio Terrão
Jurisdicionado: Município de Inhaúma – Poder Executivo

À Coordenadoria de Débito e Multa,

1. Versam os autos de Auditoria de Conformidade, realizada à distância no Município de Inhaúma, visando verificar os saldos de restos a pagar e a disponibilidade de caixa, informados no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, no último ano da gestão 2017/2020, conforme disposições contidas no *caput* do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.
2. Após o trânsito em julgado, ocorrido em 23/01/2023, os autos foram encaminhados a CDM em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 154 da Resolução nº 12/2008.
3. Em face da ausência de recolhimento voluntário do débito pelo Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, foi emitida a Certidão de Débito nº 225/2023 (peça nº 25 do SGAP), com atualização monetária do *quantum debeatur*.
4. Os autos, em seguida, vieram ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar estadual nº 102/2008.
5. Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio dos procedimentos de ACOMPANHAMENTO CAMP nº M2283, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa para os fins dispostos na Resolução nº 13/2013, e seu posterior arquivamento.
6. É a **MANIFESTAÇÃO**.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2023.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente)